

Ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral da
Sonaecom - SGPS, S.A.

Voto por Correspondência Eletrónica

Assembleia Geral Anual de Acionistas da
Sonaecom - SGPS, S.A. de 28 de abril de 2023

Email: aganual2023@sonaecom.pt

BOLETIM DE VOTO

Exercício do Voto por Correspondência Eletrónica

(deve ser enviado para o endereço de correio eletrónico aganual2023@sonaecom.pt
até às **23:59 horas (TMG) do dia 24 de abril de 2023**)

Nome do Acionista Profissional: _____

Morada Completa: _____

Número de Contribuinte: _____

Número de ações: _____ Banco(s) depositário(s): _____

Código secreto para o exercício

do direito de voto por correspondência eletrónica¹: _____

Exmo. Senhor,

Junta-se, nos termos constantes do Anexo I, as instruções de voto dadas por cada cliente para efeitos do exercício do presente voto por correspondência eletrónica, especificamente para cada ponto da ordem de trabalhos:

1 - Deliberar sobre o Relatório de Gestão, Balanço e Contas, Individuais e Consolidadas, relativos ao exercício de 2022;

Proponente: Conselho de Administração

2 – Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2022;

Proponente: Conselho de Administração

3 – Deliberar proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade;

Proponente: Sonaecom, SGPS, S.A.

4 – Deliberar sobre a eleição do revisor oficial de contas suplente;

Proponente: Conselho Fiscal

¹ Código que lhe foi enviado para o email por si indicado no formulário relativo à declaração de intenção de exercício do voto por correspondência eletrónica.

5 - Deliberar sobre a aquisição e alienação de ações próprias até ao limite legal de 10%;

Proponente: Conselho de Administração

6 - Deliberar sobre a aquisição e/ou detenção de ações representativas do capital social desta Sociedade por sociedades dela dependentes, nos termos do disposto pelo artigo 325º-B do Código das Sociedades Comerciais.

Proponente: Conselho de Administração

[assinatura do legal representante do Acionista Profissional]²

Junta: fotocópia legível do documento de identificação do signatário³, documento comprovativo da legitimidade da representação do signatário (no caso de pessoas coletivas sedeadas em Portugal bastará a indicação do código da certidão permanente respeitante à entidade representada) e instrumento de mandato atribuído pelos clientes.

.....

Nota sobre Proteção de Dados Pessoais

Os dados pessoais que os acionistas, as entidades financeiras custodiantes e seus representantes, disponibilizam à Sociedade no exercício dos direitos de participação, representação e exercício de direito de voto acionista na assembleia geral, endereçado diretamente ou através de intermediários habilitados ou depositários, serão objeto de tratamento pela Sociedade com a finalidade de gerir a sua relação com os acionistas no âmbito da assembleia geral para cumprimento das suas obrigações legais, sendo conservados pelos prazos legalmente estabelecidos no Código das Sociedades Comerciais e no Código dos Valores Mobiliários ou pela duração de qualquer disputa relativa à tramitação procedimental da Assembleia Geral, incluindo o respetivo processo e resultado deliberativo. Os Acionistas poderão exercer os direitos de, nos termos legais aplicáveis, solicitar à Sociedade o acesso aos dados pessoais que lhes digam respeito, assim como a sua retificação, a limitação do tratamento ou o direito de se opor ao tratamento, através de carta enviada para a sede da sociedade.

² Assinatura conforme documento identificação.

³ Em alternativa ao envio da cópia do documento de identificação, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do art.º 5.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro, para conferência da autenticidade do voto e da respetiva identidade do Acionista, pessoa coletiva, deverá o boletim de voto conter assinatura reconhecida nos termos legais aplicáveis.

